



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 470, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Dá nova redação ao Artigo 9º da
Lei nº 453, de 29 de dezembro de
2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 453 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus poderes, fica autorizado a promover abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, ao orçamento, até o limite de 20% (Vinte por Cento) do valor correspondente a cada um dos poderes.

Art. 2º Entra essa lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 6 de dezembro de 2007.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal